

Ata n.º 76

dos 8 (oito) dias do mês de julho de 1980 (um mil novecentos e oitenta), às 09:20 h (nove horas e vinte minutos), na sala de reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, em Juiz de Fora, Minas Gerais, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade, sob a presidência do Magnífico Reitor, Professor Paulo Máio del Giudice, com as presenças dos Conselheiros Joaquim

4  
Alexo de Souza, Renato Mário del Giudice, José Alberto Hau-  
sen Friue, Ed Martins Batista, Dilson Seabra Rocha, George  
Camym de Hollanda Lima, Fernando Antônio Rodriguez, He-  
lio Gonçalves Moreira, José Fernando Coelho da Silva, An-  
tônio Carlos Ribeiro e Sérgio Proença Braga, representando o  
cons. José Soares Filho. Justificaram suas ausências os con-  
selhos José Marcondes Borges e Fábio de Araújo Motta, este  
por telegrama. Havendo número legal de Conselheiros  
para a realização da reunião, o Senhor Presidente decla-  
rou-a aberta submetendo ao plenário, para discussão,  
a ata n.º 75/80. O Conselheiro Ed fez uma observação quanto  
aos exames de processos Extra-Pauta, o Senhor Presidente  
havia informado ao plenário sobre os dois assinados "ad re-  
ferenda" e ele, Conselheiro, havia proposto fossem submetidos  
ao plenário e não que ele houvesse informado sobre a existên-  
cia deles. Com esta observação foi a ata n.º 75/80 aprovada  
por unanimidade. A Secretaria constatou que daquela  
mesma ata não constou a decisão havida quanto ao Re-  
gulamento de Bolsa de Estudos, o qual foi incluído como  
um dos itens da pauta, originário da Pró-Reitoria de  
Assuntos Comunitários. Que, então, a Secretaria inclu-  
iu nesta, como retificação da ata n.º 75/80, o assunto  
que, por lamentável engano, não constou. Item V  
da pauta da reunião do Conselho Universitário de  
24 de junho do corrente: Regulamento de Bol-  
sa de Estudos - O plenário, apreciando o pro-  
jeto de Regulamento de Bolsa de Estudos, oriun-  
do da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, o a-  
provou com as seguintes modificações: parágrafo  
único do art. 3.º - As bolsas serão requeridas por  
ocasião da matrícula ou de sua renovação; letra  
"d" do art. 4.º - estar em situação regular com a UFRJ  
em qualquer de seus órgãos; art. 5.º - Satisfeitos os

requisitos enumerados no artigo anterior, terão prioridade para receber a bolsa, na ordem; Art. 8º - É considerado carente o estudante que não possuir, ele, seus pais ou responsáveis, condições financeiras e/ou econômicas para fazer face, no mínimo, das despesas de alojamento e alimentação, aos preços cobrados pela Universidade; Art. 12 - Se o mau desempenho acadêmico decorrer de motivo justo, devidamente comprovado, poderá o estudante solicitar a continuação da Bolsa, cabendo a decisão ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários; Art. 15 - Se se tratar de bolsa que o estudante fique obrigado a reembolso futuro, ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários a elaboração de normas a respeito do assunto, inclusive quanto à garantia que o bolsista deverá oferecer à Instituição; Art. 17 - Quando, se da bolsa mencionada no Art. 15, os títulos de crédito serão preparados, conferidos e controlados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários; Parágrafo único do art. 17 - Os títulos referidos neste artigo serão entregues à Diretoria Financeira com uma relação em duas vias, uma das quais, assinada pelo receptor, será devolvida à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários; Art. 20 - A seleção dos bolsistas será feita por uma comissão de 03 (três) membros, designada por ato do Reitor, sendo o Pró-Reitor de Assuntos Comunitários, membro nato e seu Presidente; Art. 22 - A Universidade fará incluir, anualmente, em seu orçamento a necessária previsão para bolsas, observados os recursos financeiros disponíveis; Art. 23 - O número de bolsas será fixado anualmente pelo Reitor, podendo, ser reduzido ou aumentado, em função dos recursos de que dispuser a Universidade; Renumerar os.

artigos 24 e 25 que passam a ser 25 e 26, respectivamente. O art. 24 passa a ter a seguinte redação: As bolsas têm validade para o exercício financeiro em que forem concedidas; art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade ou, se se tratar de assunto ligado especificamente às normas a que se refere o art. 15, pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários; art. 26 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Exame, discussão e votação dos processos constantes da Pauta. I. Pararimífo e Homenagelados dos Formandos de 01 de agosto de 1980. (Processos nºs. 80-05991, 80-06430 e 80-06541)

Pararimífo: Dr. Antônio Aureliano Chaves de Mendonça. Homenagens Especiais: Prof. Francisco Machado Filho, Prof. Mauro Resende. Patrons: Prof. Joênes Reluzio de Campos. Homenagens Administrativas: Sr. Hélio Armando Sidigal Guimarães, Sebastião Secundino da Silva. Preito de Amizade: Sr. Antônio Virgílio da Fonseca. Preito de Gratidão: dos nossos pais. Adula da Saudade: Prof. Mauro Roberto Martinho. Orador da Turma: Joaquim Carlos Gonzalez. Professores Homenagelados: - Curso de Agronomia: Prof. Francisco Carlos Carvalho da Silva, Prof. Luiz Antônio Maffia, Prof. Vicente Wagner Dias Carali, Prof. José Ferreira de Paula, Prof. Euneo Sidiyama, Prof. Roberto Ferreira da Silva, Prof. José Domingos Galvão, Prof.ª Maria Cristina del Peloso Martins - Curso de Administração de Empresas: Prof. José Maria dos Santos, Prof. Gualberto Ferreira da Silva, - Curso de Agrimensura: Prof. José Joaquim Araujo, Prof. João Einoço Pereira Neto - Curso de Ciências Econômicas: Prof. Paulo Shikazu Toma, Prof. Eloy Alves Filho - Curso de Ciências Exatas e Biológicas: Prof. José Lambraia, Prof. José Hamilton

Matheus Sacramento, Prof. Braz Moura Freitas, Prof. Carlos Alberto de Mesquita Gonçalves - curso de Economia Doméstica: Prof.<sup>a</sup> Aurora Ribeiro de Goicochea, Prof.<sup>a</sup> Serrina Feres Coelho Marques, Prof.<sup>a</sup> Maria Francisca Cereza Fialho de Souza - curso de Educação Física: Prof. Paulo Baner Lobato, Prof. José de Fátima Juvenio - curso de Engenharia Agrícola: Prof. Celso Kora, Prof. Salassiu Bernardo - curso de Engenharia de Alimentos: Prof. José Benício Paes Chaves, Prof. José Borges Pinheiro Filho - curso de Engenharia Florestal: Prof. Antônio Bartolomeu do Vale, Prof. Carlos Cardoso Machado, Prof. Celestino Aspiazi, Prof. Renato Mauro Brandi - curso de Letras: Prof. Gustav James Szabo - curso de Pedagogia: Prof. Leucio Krutz, Prof.<sup>a</sup> Olinda Maria Soronha - curso de Tecnólogo em Cooperativismo: Prof. Marcos Camure Sanábrio, Prof. Maurinho Luiz dos Santos, Prof.<sup>a</sup> Mariza Maílana Canajura Louz Barbosa - curso de Tecnólogo em Laticínios: Prof. Adão José Rezende Pinheiro, Prof.<sup>a</sup> Célia Lúcia de Leuces Fortes Ferreira - curso de Zootecnia: Prof. Antônio Carlos Gonçalves de Castro, Prof. José Américo Garcia, Prof. Augusto César de Queiroz.

## II - Prestação de Contas do Diretório Central dos Estudantes - DCE. (Proc. n.º 80.04763)

Feita a leitura das peças constantes do processo o conselho Hilio propôs que, tendo em vista a complexidade da matéria contida no item III da Pauta, fossem aqueles processos discutidos simultaneamente com o apresentado. O Senhor Presidente submeteu a sugestão ao plenário que a aprovou por unanimidade. Foi, então, apresentado o conteúdo no processo n.º 80-06345 que apresenta:

### III - Sugestões Formuladas Pelos Pró-Reitores de Administração e de Assuntos Comunitários.

Após a leitura

de todas as peças do processo, inclusive dos pareceres jurídicos de nºs 128180 (Proc. nº 80-05803) e 151 (proc. nº 80-06345), o Cons. Hélio, usando da palavra, fez referências aos motivos que o levaram a subscrever aquele documento e mais, por outros que, mesmo não tendo sido relatados no documento, deveriam ser trazidos ao conhecimento do plenário, tais como: a) a Universidade adquiriu em 1978, por ocasião da Copa do Mundo de Futebol, um televisor a cores e entregou ao DCE, visando ao lazer dos estudantes. Quando interpelado pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários sobre a localização daquele aparelho, foi respondido desrespeitosamente, e o aparelho ainda não foi localizado; b) existem irregularidades na administração das cantinas do DCE. Onde não são recolhidas as obrigações fiscais e previdenciárias. Entende que o que contém no documento que subscreveu, o que foi dito e outros fatos que poderão ser trazidos, recomendam ao Colegiado medidas energéticas para solucionar os problemas criados. O Cons. Joaquim Fleixo prestou informações sobre cópias de documentos que estava distribuindo, os quais diziam respeito a fatos anteriores e, dentre eles, a decisão do Colegiado adotada em reunião do dia 09 de agosto de 1978, quando, ao apreciar a tomada de contas do DCE relativa à gestão 77/78 o mesmo Colegiado havia decidido que, caso o DCE não procedesse à regularização de suas contas, implantando um sistema técnico-contábil de acordo com as normas vigentes, não seriam aceitas as contas da gestão 78/79. Tal decisão foi comunicada ao então Presidente, pela Secretaria de Órgãos Colegiados, através do of. 380/6103/mtp, de 09 de agosto de 1978, entregue, mediante protocolo, no dia 10 daquele mesmo mês.



e ano. Outro documento por ele distribuído dizia respeito à constituição da Diretoria do D. B. E. e anexos, certidão do Registro Escolar, a qual demonstra que os membros da Diretoria do D. B. E. estão infreqüentes, caracterizando, portanto, o abandono dos cursos. O Professor Jurídico, Dr. Olívio Duarte de Campos, prestou esclarecimentos sobre os pareceres jurídicos anexos aos processos em exame. O Conselheiro Leid Martins Batista levando em consideração os mesmos pareceres, entende que o Colegiado deva determinar uma intervenção no D. B. E. e instaurar uma tomada de contas. O Cons. Fernando Teófilo comentários sobre o documento que subscreveu em conjunto com o Sr. Pró-Reitor de Assuntos Comunitários, e trouxe ao conhecimento do Colegiado várias irregularidades existentes no D. B. E., informando, inclusive, que a Universidade havia solicitado ao Cartório competente da Comarca de S. José, certidão negativa de protestos necessária à instauração de determinado processo e, qual não foi a surpresa, verificou que vários títulos de crédito haviam sido protestados contra a Universidade. Procurou-se, então, identificar tais protestos, tendo ficado comprovado que tais títulos eram de responsabilidade do D. B. E. e que ainda se encontram pendentes de pagamento, o que vem criando sérias dificuldades à vida administrativa da Universidade. O Cons. Joaquim Floriano informou que o D. B. E. tem um regimento aprovado pelo Conselho Universitário, registrado sob n.º 04, fls. 04, do Livro p. 1 de Registro de Pessoas Jurídicas, datado de 10 de agosto de 1972, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de S. J.

coisa, entretanto não é obrevado, preferindo aquele Diretório  
requir um outro que foi por ele elaborado, não tendo  
sido aprovado. O cons. Hélio propôs a intervenção  
no D.C.E., tendo em vista a extinção dos mandatos de  
acordo com a Portaria Ministerial n.º 1.104/79. M.C.E.  
e a designação de uma comissão da qual partici-  
pem representantes do corpo discente. O cons. Antô-  
nio Carlos propôs a destituição da atual Dire-  
toria do D.C.E. e a designação de uma comissão  
para gerir o Órgão até que se efetivem as eleições  
dos novos membros da Diretoria, uma vez que o  
D.C.E. não acolheu as determinações do Edital expe-  
dido pelo Magnífico Reitor, datado de 02.06.80, pu-  
blicado no Suplemento do U.F.U. Informa n.º 045/80,  
de 03 de junho do corrente. O cons. Fernando propôs  
que seja delegada competência ao Magnífico Reitor  
para constituir tal comissão e que ela seja com-  
posta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) estudantes.  
Propôs, ainda, que não seja liberado o saldo fi-  
nanceiro do D.C.E., e que a Assessoria jurídica faça  
um estudo sobre a viabilidade deste saldo ser uti-  
lizado para liquidação de títulos protestados e que  
se proceda a uma auditoria nas contas do D.C.E.,  
após a eleição da nova Diretoria. Tudo isso, ampla-  
mente discutido, foi aprovado, por unanimidade, pe-  
lo conselho que determinou, ao mesmo tempo, fosse  
tudo consubstanciado em Resolução do Colegiado, resul-  
tando nas Resoluções a seguir transcritas: Resolução  
n.º 06/80 - O Conselho Universitário da Universidade Fe-  
dual de Licença, órgão superior de administração, com  
funções consultivas e deliberativas, considerando que  
os membros do Diretório Central dos Estudantes aban-  
donaram os respectivos cursos que vinham frequentar



do durante o corrente período letivo; considerando que a infreqüência acarreta a perda de mandatos nos termos da legislação que rege a matéria, Resolva:

1. destituir todos os membros da atual Diretoria do Diretório Central dos Estudantes - DCE, com base no parágrafo único do art. 6º da Portaria Ministerial nº 1.104/79 MEC, de 31 de outubro de 1979 e na Lei nº 6.680/79, de 16 de agosto de 1979, conjugados com os itens V e XXI, do art. 15 do Estatuto da Universidade; 2. delegar competência ao Magnífico Reitor da Universidade, para, mediante Portaria, nomear uma Comissão paritária de seis (6) membros, servidores e estudantes, para responder pela guarda dos bens e valores da aquele Diretório, até que os discentes, em Assembleia Geral, cumpram o disposto na alínea "e" do art. 17 do próprio Regimento do Diretório Central dos Estudantes que determina: "Art. 17 - compete à Assembleia Geral: a) omissis b) omissis e) eleger, em caso de destituição de todos os membros da Diretoria, uma junta governativa composta de 3 membros, a qual responderá pelo DCE-UFV até que se processarem novas eleições, de conformidade com o presente Regimento, no prazo máximo de 30 dias". Sala das Reuniões, 02 de julho de 1980 - a) Paulo Mário del Giudice - Presidente." Resolução nº 07/80 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, com funções consultivas e deliberativas, considerando que o Diretório Central dos Estudantes - DCE não apresentou as prestações de contas referentes ao seu movimento financeiro nem adotou as medidas recomendadas por este Conselho, referentes à regularização de seu sistema de registro técnico-contábil; considerando o contido na Resolução nº 06/80,

deste mesmo Conselho, Resolve: 1- suspender a liberação de recursos financeiros arrecadados pela Universidade, no corrente exercício, a favor daquele Diretório; 2- determinar à Assessoria Jurídica que indique, através de parecer, a forma a ser usada pela Universidade, para, a curto prazo, liquidar os títulos representativos de débitos contraídos pelo Diretório, já protestados no competente cartório da Comarca de Diçosa, por seus respectivos credores; 3- recomendar uma auditoria geral, a ser realizada nas contas do Diretório, imediatamente após a eleição e posse da nova Diretoria. Sala das Reuniões, 08 de julho de 1980.

a) Paulo Mário del Giudice - Presidente." O Cons. Fernando deu conhecimento ao plenário da visita à Universidade pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Fromelino Pereira dos Santos, no dia 14 do corrente. Falou ainda sobre assinaturas de alguns convênios e, dentre eles, o que será assinado por ocasião daquela visita do Senhor Governador, tendo a participação da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e que irá beneficiar a um grande número de produtores rurais, em matéria de assistência, através de um programa de extensão da Universidade. O Cons. Sérgio falou da importância que isto irá representar para toda a região, congratulando-se com a U.F.V. O Senhor Presidente informou ao plenário que tinha em mãos o Regimento do Escritório de Representação da U.F.V. em Belo Horizonte, o qual deveria ser aprovado pelo Colegiado em uma próxima reunião. Entretanto, até que isto acontecesse, pedia permissão para colocá-lo em execução, em caráter experimental, o que não foi abjetado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da reunião, da qual eu, Antônio

José de Oliveira Baumgratz, Secretário de Vigãos Colegiados,  
lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada  
da pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário.

Prof. Paulo

Baumgratz